#### LEI N.º 1465/2014

## **“ALTERA O ARTIGO 44 E OS ANEXOS DE METAS FISCAIS E RISCOS FISCAIS DISPOSITIVOS DA LEI N.º 1.439/2014, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica alterado o art. 44 da Lei n.º 1.439/2014, que passa ter a seguinte redação:

“**Art. 44** - Durante a execução orçamentária do exercício de 2015, fica o poder Executivo autorizado a suplementar recursos até o limite de 20% (vinte por centro) do total de despesa fixada na Lei Orçamentária.”

**Art. 2º** - Os anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais parte integrante da Lei Municipal de n.º 1.439/2014, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2015, ficam alterados, de acordo com o conteúdo dos respectivos desta Lei:

Parágrafo único: Integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;

II – Anexo de Riscos Fiscais.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 19 de novembro de 2014.

*Julvan Rezende Araújo Lacerda*

*Prefeito Municipal*